



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
EDITAL Nº 01/2022 – PMSL/AMDES

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ALIMENTOS SOBRE RODAS PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE - PRAÇA MARIA ARAGÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AMDES**, órgão gestor da política de empreendedorismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados - pessoas jurídicas, o presente **Edital para inscrição e seleção de candidatos para a cessão de ponto fixo de alimentação sobre rodas - Food Truckers e Food Carts na área interna da Praça Maria Aragão para o Aniversário da Cidade** promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, conforme o que segue:

1. OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital a convocação de todas as Pessoas Jurídicas, que possuam interesse em obter a autorização de uso de **ponto fixo de alimentação sobre rodas - Food Truckers e Food Carts na área interna da Praça Maria Aragão para o Aniversário da Cidade** nos dias 05 a 11 de setembro de 2022;
2. Os espaços serão cedidos através de Termo de Compromisso com os credenciados;

2. INSCRIÇÕES

1. A inscrição deve ser realizada na Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - AMDES localizada à Rua do Giz, 445, Centro, no período de 31 de agosto e 01 de setembro de 2022, das 13h às 18h, através da ficha de inscrição padronizada (Anexo 1), com toda a documentação exigida abaixo, em envelope aberto.

3. DOCUMENTAÇÃO

2. Para Pessoa Jurídica - Operações de Comida sobre Rodas
 - a) Cópia do CNPJ;
 - b) Contrato Social ou Requerimento do Empresário ou Certificado do MEI;
 - c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;
 - d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
 - e) Atestado de Regularidade emitido pela Vigilância Sanitária relativo à sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- f) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;
- g) Alvará de Funcionamento BLITZ Urbana
- h) Fotos do Truck/Cart

- 5. No ato da inscrição será realizada, na presença do proponente, a conferência dos documentos constantes no envelope para validação e conclusão da etapa de inscrição.
- 6. É permitida uma só inscrição por empresa, sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital;

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Para os efeitos deste Edital, os espaços da Praça Maria Aragão serão considerados como área pública, nos quais estarão dispostas mesas e cadeiras.
- 2. Os espaços terão suas autorizações de uso cedidos através do pagamento da taxa (colocar o valor da taxa) e assinatura do Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos nos dias e horários do período de comemoração ao aniversário da cidade, que será de 05 a 11 de setembro de 2022, das 18h às 02h.
- 3. Serão disponibilizados 19 (dezenove) espaços.
- 4. As vagas estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA DE PROPONENTE	Nº DE VAGAS	VALOR DA CONTRA PRESTAÇÃO
Foodtrucker	07	R\$ 700,00
Foodcart	14	R\$ 500,00

- 5. No caso das vagas não serem preenchidas no processo seletivo deste edital, fica a AMDES livre para convidar empresas não inscritas a participarem do aniversário da cidade, desde que respeitadas as regras deste edital
- 6. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TÍTULO GRATUITO;**
- 7. O Credenciado deverá portar durante todo o período do evento:
 - a) Credenciamento emitido pela AMDES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- b) Documento de identificação pessoal com foto;
- c) Ítens de biossegurança adequados à manipulação e venda de alimentos (ex.: toucas, luvas, aventais etc).

4. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

1. Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para cada categoria de proponente:
 - a) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
 - b) preços praticados e à praticar no mercado;
 - c) cardápio e portfólio;
 - d) local de atuação das atividades do interessado.
2. O processo de seleção dos inscritos ocorrerá após averiguação da regularidade dos documentos entregues no ato da inscrição.
3. À Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Presidente da AMDES, cabe a averiguação e habilitação dos documentos entregues no ato da inscrição.
4. Estarão habilitados todos os proponentes inscritos que comprovarem a regularidade dos documentos exigidos, estando aptos a participar do credenciamento, que definirá os contemplados para a cessão de pontos fixos em espaços conforme o número de vagas disponíveis por categoria de proponente, supracitado no item 3.4.
5. A definição dos pontos fixos (localização de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto arquitetônico – SECULT) ocorrerá através de sorteio, que definirá qual o número da operação e do espaço a ser ocupado pelos sorteados;
6. Havendo sobra de vagas entre as categorias de proponentes, as sobras serão redistribuídas para a categoria que possuir maior número de credenciados.
7. O resultado da análise das propostas será realizado no dia **02 de setembro** de 2022, posteriormente divulgado no Portal da Prefeitura de São Luis.
8. Serão credenciados, ainda, até 05 (cinco) suplentes, por categoria, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade pelo titular. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de classificação, serão convocados imediatamente para integrar o comércio do aniversário da cidade, na Praça Maria Aragão, caso haja interesse.
9. Os titulares deverão preencher os formulários de vendas fornecidos pela AMDES como demonstrativo diário de vendas;
10. A não participação do selecionado no referido curso o **inabilita** a vaga, sendo o mesmo substituído pelo sucessivo suplente.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

1. Uma vez elaborada a lista com a classificação dos credenciados, de acordo com o número de vagas para cada ponto fixo da Praça Maria Aragão, o resultado será submetido ao Secretário da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, que fará a homologação do mesmo. O respectivo ato será publicado no mural da sede da SECULT e no Portal da Prefeitura de São Luís.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

1. Para emissão dos vencedores nos pontos fixos previstos neste Edital, os selecionados deverão realizar contraprestação referente a construção e ou a utilização do espaço concedido no ato da assinatura do Termo de Compromisso;
1. O não pagamento, desistência ou renúncia dos selecionados em utilizar a barraca durante as comemorações decorrentes do aniversário da cidade 2022, acarretará a imediata devolução do ponto fixo para ingresso do suplente interessado;
2. Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da vaga.
3. O selecionado deverá utilizar seu próprio equipamento e será disponibilizado ponto de energia.
4. Todo comércio deverá estar provido de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.
5. É proibido o uso de aparelhos eletroportáteis como televisores, vídeos, aparelhos sonoros e etc.
6. Serão de responsabilidade de cada titular a guarda de qualquer material, bebidas e outros que ficarem ao término de cada dia, no interior das mesmas.
7. Os titulares não poderão utilizar, para fins de vigilância particular, os serviços de seguranças contratados pela SECULT.
8. Nas operações deverá haver venda de bebidas não alcoólicas e comidas; somente serão comercializadas as bebidas correspondentes às marcas de patrocinadores indicadas pela SECULT, com a expressa proibição da venda de quaisquer outras, sob pena de intervenção, passível de interdição.
9. Não poderão ser utilizadas mesas ou pranchões como extensão da operação para apresentação dos pratos de comida, bem como a utilização dos mesmos em locais não apropriados para tanto, tais como: atrás das operações e outros.
10. Será de inteira responsabilidade do titular da operação a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno.
11. Cada operação deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares, que o apresentarão na Praça Maria Aragão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela SECULT, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

7. DO HORÁRIO

1. A atividade da operação deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela SECULT.
2. O aniversário da cidade funcionará em obediência ao estabelecido pelo Ministério Público Estadual, Delegacia de Costumes e pela SECULT.
3. O horário poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para apresentação de atração artística, ao fim da qual a sonorização será desligada.

8. FORMA DA CONTRAPRESTAÇÃO

1. A contraprestação deverá ser efetivada até o dia 02 de setembro de 2022;
2. A não comprovação da contraprestação pelo classificado resultará na convocação do suplente a partir do dia 05 de setembro de 2022.
3. Os vencedores que realizarem a contraprestação, devem entregar à Comissão de Credenciamento o comprovante para que seja assinado o Termo de Compromisso.

9. DA VIGÊNCIA

1. Este Edital tem validade até o término das festividades do Aniversário de São Luís de 2022, na Praça Maria Aragão.
2. O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o selecionado, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de assinatura do mesmo, findando-se em 11 de setembro de 2022, com possibilidade de prorrogação.

10. DAS PENALIDADES

1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa.
2. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.
3. Ao comerciante que, ao final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho será aplicada multa de 100% do valor da concessão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa.
2. A AMDES se reserva no direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3. Após inscrição protocolada será proibida a entrega de novos documentos.
4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei;
5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a AMDES o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, exceto durante o processo de seleção, que serão resolvidos pela Comissão de Seleção, submetidos à apreciação superior da Secretaria SECULT, em última instância administrativa.

São Luís, 30 de agosto de 2022

PRESIDENTE AMDES

SECRETÁRIO SECULT

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO–EDITAL Nº 01/2022 - AMDES
CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ALIMENTOS SOBRE RODAS PARA O
ANIVERSÁRIO DA CIDADE - PRAÇA MARIA ARAGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONES DE CONTATO:	
<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº 01/2022/ AMDES e seus anexos, responsabilizando-me pelas informações contidas na proposta e pelo integral cumprimento da mesma.	

São Luís, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente